

Certificado de Auditoria

Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601513

Unidade(s) Auditada(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Salvador (BA)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Fragilidade dos controles internos adotados quanto à verificação das proibições de acumulação de funções. (item 1.1.2.1)

– Cumprimento parcial do Termo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007, referente à substituição de profissionais terceirizados contratados em situação irregular. (item 1.1.3.1)

– Obras relativas ao Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – HUPES permaneceram paralisadas durante o ano de 2015. (item 2.1.1.3)

– Fragilidades nos procedimentos para seleção de beneficiários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). (item 4.1.1.1)

– Ausência de avaliação da efetividade do PNAES. (item 4.1.1.2)

– Necessidade de estabelecimento de normas, procedimentos e controles que reforcem o controle finalístico e de gestão exercido pelo órgão colegiado superior da Universidade no que diz respeito à relação desta com as fundações de apoio. (item 4.2.1.1)

– Fragilidades nos controles internos referentes à análise e acompanhamento das prestações de contas dos contratos/convênios firmados com fundações de apoio. (item 4.2.1.2)

– Estoque significativo de prestações de contas, de projetos envolvendo fundações de apoio, recebidas e não analisadas com atrasos superiores a até 365 dias. (item 4.2.1.3)

– Fragilidades no acompanhamento da UFBA sobre a divulgação realizada pelas fundações de apoio, em seus respectivos sítios eletrônicos, das informações dos instrumentos contratuais firmados com a UFBA, dos relatórios de execução semestral e das prestações de contas. (item 4.2.1.5)

– Fragilidades nos controles internos referentes a concessão de bolsas por meio de fundações de apoio. (item 4.2.1.6)

– Ausência de anuência expressa da UFBA para que as fundações de apoio captem e recebam diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro. (item 4.2.1.7)

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.137.475-**	Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas.	Regular com Ressalva	Item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601513
***.588.184-**	Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas.	Regular com Ressalva	Item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601513
***.867.235-**	Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas.	Regular com Ressalva	Item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601513
***.247.945-**	Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	Regular com Ressalva	Itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201601513
***.703.255-**	Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento	Regular com Ressalva	Itens 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.1.5, 4.2.1.6 e 4.2.1.7 do Relatório de Auditoria nº 201601513
***.474.425-**	Reitor	Regular com Ressalva	Itens 1.1.3.1, 2.1.1.3, 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.1.3 e 4.2.1.7 do Relatório de Auditoria nº 201601513
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Salvador (BA), 21 de setembro de 2016.

Adilmar Gregorini

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia